

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.006485/2024-

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Conforme sua missão institucional e as atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno compete ao EIE a aquisição de materiais com a finalidade de promover o apoio necessário à BAAN e as Unidades Aéreas de Aeronáutica, que nela operem permanentemente ou temporariamente, ou que nela estejam Sediadas.
- 2.2. Este processo tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de confecção de jogo de perfilados metálicos no formato em U para atender a construção do portão da Seção HAF-RIG, do Grupo de Logística (GLOG) da Base Aérea de Anápolis, e enquadra-se como serviço comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando melhorar a segurança dos colaboradores que trabalham e transitam no local da sala dos compressores da referida Seção.
- 2.3. Neste sentido, este processo tem como Objeto a contratação deste Serviço, que por ser de complexidade técnica e devendo ser realizado por empresa especializada no ramo, por meio de Dispensa de Processo Licitatório, em atendimento a solicitação do Ofício nº 13/GLOG.EMnt, emitido pelo Comandante do Grupo Logístico, para atender às necessidades da BAAN por meio do seu Esquadrão de Infraestrutura (EIE).
- 2.4. Foi construído, ao lado do prédio E-006, um anexo para instalação dos equipamentos de potência que alimentam as bancadas HAF-RIG, utilizadas na manutenção dos Caças Gripen. Visa-se com este Objeto construir um portão metálico neste anexo para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e de animais silvestres, nesse ambiente, com o intuito de evitar acidentes por choque elétrico ou por esmagamento.
- 2.5. Foi realizada uma vistoria, naquele anexo, pelo Setor de Serralheria do EIE e constatou-se a necessidade da contratação de confecção de perfis metálicos com medidas e formas diferente, que atendam as condições necessárias, não encontrados prontos para aquisição no mercado varejista, devendo ser fabricado sob medida para atender a fabricação do portão.
- 2.6. Neste contexto, este processo vem contribuir para o aumento da segurança, não só do trabalho, mas também para todos os colaboradores que circulam na área deste anexo evitando a solução de continuidade das atividades operacionais, técnicas e administrativas do Grupo de Logística desta Organização Militar.
- 2.7. Desse modo, este certame tem por objetivo promover os meios necessários para que a BAAN cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.
- 2.8. Destaque-se que inexistem equipamentos específicos e pessoal qualificados na Seção de Serralheria para a execução do serviço em análise, o que impede o aproveitamento de recursos materiais e humanos existentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	LEIDIANE DUARTE SANTANA OLIVEIRA 2º Ten QOCON BLG

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Objeto deste certame deverá atender a resolução Normativa ANNEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021; aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

4.2. O serviço deverá ser executado estritamente conforme a descrição contida no Anexo B (Especificação Técnica da execução do serviço) anexo a Lista de Item (Anexo A) do Termo de Referência, deste Processo.

4.3. Em caso de divergências entre as descrições e especificações da Descrição do Documento de Formalização de Demanda nº 241/2024, com as constantes do Anexo B da Lista de Item do Termo de Referência e dos orçamentos do COMPRASNET, PAINEL DE PREÇOS, FORNECEDORES DIRETOS e SITES de EMPRESAS pela internet, prevalecem as descritas no Anexo B do Termo de Referência.

4.4. O bem constante deste instrumento deverá, sempre que possível, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado, para a contratação deste Serviço Comum, de complexidade técnica e especializado, foi realizado por meio de pesquisa com empresas especializadas do ramo, após levantamento feito por ocasião da visita técnica da Seção de Serralheria do Esquadrão de Infraestrutura da BAAN, com a finalidade de analisar e promover o apoio necessário à esta Organização. Teve como base os valores de referência obtidos diretamente com fornecedores que fabricam os perfilados metálicos para a composição de planilha de preço, conforme preconiza o Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

5.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face de ser contratação de serviço considerado específico, de relevante complexidade e comum.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por esta Administração e por outros Órgãos e Entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, conforme estabelecido nas Letras "a" à "d" do Inciso III, do Art. 9º, da Instrução Normativa Seges /ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.4. A contratação será por unidade de medida (UN) descrita na Planilha Lista de Itens do Termo de Referência e na quantidade necessária para atender a necessidade da Administração.

5.5. Em face da possibilidade de adesão, não foi encontrado em outros Órgãos e Entidades da esfera federal, atas de registro de preços vigentes que atendessem a necessidade da presente contratação, alinhada e respaldada no Programa Anual de Aquisição / Contratação de Bens e Serviços da BAAN para atender a esta emergência, ficando vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por Órgão e Entidade estadual, distrital ou municipal, conforme o Parágrafo 8º, do Art. 86, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento para contratação emergencial por meio de Dispensa de Processo Licitatório, de empresa especializada, foi com base no Inciso IV do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, visando atender a solicitação feita por meio do Ofício nº 13/GLOG.EMnt, emitido pelo Comandante do Grupo Logístico, e por permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração conforme recursos financeiros disponíveis, além de propiciar a facultatividade na contratação do Objeto licitado.

6.2. A contratação deste Objeto visa evitar acidentes por choque elétrico ou por esmagamento, de colaboradores que trabalham ou circulam no ambiente em questão, evitando também a entrada de animais silvestres, e a solução de continuidade na operacionalidade do Setor Grupo de Logística desta Organização Militar e de toda a Guarnição de Anápolis, possibilitando que o Esquadrão de Infraestrutura cumpra sua missão institucional e as atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para se estimar as quantidades solicitadas foram consideradas os quantitativos levantados, através de visita técnica da Seção de Serralheria, quanto ao formato, as medidas e o material necessário para a execução do portão, sendo somente a quantidade necessária para resolução emergencial do problema, e os materiais que envolvem a referida construção não são de uso comuns e por isso não há a necessidade de serem inseridos no Plano de Aquisições da BAAN/2025 para futuras manutenções.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 590,00

8.1. A Estimativa do valor da contratação do Objeto deste estudo é de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa Reais), e foi obtida através de Pesquisa de Preços realizada nos termos do inciso IV, do artigo 5º da IN nº 65, de 07/07/2021.

8.2. Poderá ocorrer uma diferença entre a estimativa do valor da contratação descrita neste Estudo Técnico e o valor total do Objeto descrito na Planilha Lista de Itens do Termo de Referência, em razão da quantidade de algarismos após a vírgula, nas operações matemáticas e as aproximações que cada programa utiliza.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Visando evitar os casos de licitação deserta ou fracassada, a Administração optou pelo NÃO Parcelamento da solução, tendo em vista a urgência na contratação do objeto, pois o atraso na solução pretendida, afetará a segurança de pessoas e animais no ambiente da sala dos compressores da Seção HAF-RIG do Grupo de Logística da BAAN.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há qualquer contratação correlata e / ou interdependente, ou vigente atualmente com este Processo, ou seja, o Serviço constante deste Objeto será contratado por meio de Dispensa de Processo Licitatório, específica e única, de forma independente, na quantidade e na medida da necessidade da Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Ressalta-se que a Contratação em tela está Alinhada com o Planejamento Administrativo devido a existência de recursos próprios do Comando da Aeronáutica (COMAER) para subsidiar a referida Contratação em consonância com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada conforme a necessidade emergencial da O.M. e dentro dos Limites para contratações de acordo com o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que descreve: “é dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis Reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.”

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os Benefícios a serem alcançados com esta contratação é garantir o aumento da segurança, não só do trabalho, mas também para todos os colaboradores que circulam na área da sala dos compressores evitando acidentes e a solução de continuidade das atividades operacionais, técnicas e administrativas do Grupo de Logística desta Organização Militar.

12.2. Este serviço garantirá a continuidade, a eficiência e a qualidade dos trabalhos, num todo, dos colaboradores, em suas tarefas e atribuições diárias dentro de toda Organização Militar, pautada na Lei Complementar nº 101/2000, em que é da incumbência da Administração Pública, sob pena de responsabilidade, a manutenção e conservação do patrimônio a ela jurisdicionada, com prioridade sobre novos projetos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A adequação do ambiente desta Administração está condicionada à necessidade da contratação por meio da Dispensa de Licitação e da disponibilidade de recursos financeiros.

13.2. A contratação desse serviço bem como a sua utilização/emprego será executada de forma calculada e prevista, na quantidade e na medida para a sua execução, atendendo com isso a necessidade da Administração.

13.3. Encontra-se publicada em Boletim Interno a comissão de fiscalização e recebimento do serviço a ser licitado ou contratado por meio deste Processo.

13.4. Os servidores, militares ou civis, pertencentes à comissão de fiscalização e recebimento do serviço são devidamente capacitados para atuarem nesta função, são conhecedores das especificidades do Objeto contratado e são devidamente orientados antes do início deste serviço, quanto aos procedimentos a serem observados e adotados durante a execução do recebimento a ser realizado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O Bem constante deste instrumento deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

14.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

14.1.2. Que seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

14.1.3. Que devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of

Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

14.1.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

14.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, esta equipe reitera a viabilidade da contratação do Objeto em tela, visto que tal serviço é imprescindível para a segurança do Setor HAF-RIG do GLOG da BAAN, de modo que a operacionalidade do referido Setor não sofra solução de continuidade por motivo de acidente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO ROSA DE JESUS

Membro da Equipe de Planejamento

ALINE DE JESUS CUNHA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO

Ordenadora de Despesas da BAAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP65_2024
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 13:41:57
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	d92200501116bfd6bfd65e6f86f06776
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ROBERTO ROSA DE JESUS no dia 12/06/2024 às 14:16:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALINE DE JESUS CUNHA no dia 13/06/2024 às 13:30:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 25/06/2024 às 10:49:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 26/06/2024 às 15:22:18 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO